

~~município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 345978 SSP/AC, inscrito no CPF nº 727.497.502-10, residente e domiciliado na Rodovia AC 407, Rodrigues Alves/AC.~~

~~Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 15 de janeiro de 2021~~

~~Registre-se
Publique-se
Cumpra-se~~

~~Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2021~~

~~O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:~~

~~Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor MARIA MARCIA SILVA DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 383618 SSP/AC, inscrito no CPF nº 684.278.242-20, residente e domiciliado na Rua Brasília, 048 – Bairro Roberto Leite, Rodrigues Alves/AC.~~

~~Art. 2º Esta nomeação será sem ônus, uma vez que a mesma optou pelo salário de servidora.~~

~~Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 15 de janeiro de 2021~~

~~Registre-se
Publique-se
Cumpra-se~~

~~Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2021~~

~~O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:~~

~~Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor RONIVON AZEVEDO DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretário de Obras e Transportes do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 270190 SSP/AC, inscrito no CPF nº 484.403.532-00, residente e domiciliado no município de Rodrigues Alves/AC.~~

~~Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 15 de janeiro de 2021~~

~~Registre-se
Publique-se
Cumpra-se~~

~~Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2021~~

~~O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:~~

~~Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor VENIGIUS DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Fiscalização, Arrecadação de Tributos e Cadastro de Terras, DAS 6 do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 10092528 SSP/AC, inscrito no CPF nº 015.236.392-02, residente e domiciliado no município de Rodrigues Alves/AC.~~

~~Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 15 de janeiro de 2021~~

~~Registre-se
Publique-se
Cumpra-se~~

~~Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2021~~

~~O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:~~

~~Art. 1º A Nomeação da Ilustríssima senhora MARIA LARISSA MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, DAS 8 do Município de Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 032.551.672-30, residente e domiciliado no município de Rodrigues Alves/AC.~~

~~Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 15 de janeiro de 2021~~

~~Registre-se
Publique-se
Cumpra-se~~

~~Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal~~

~~ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO~~

~~DECRETO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2021~~

~~O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:~~

~~Art. 1º A Nomeação da Ilustríssima senhora GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS, para ocupar o cargo de Controlador Interno, do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 409571 SSP/AC, inscrito no CPF nº 748.849.212-91, residente e domiciliado na Rua Tarua-eá, Rodrigues Alves/AC.~~

~~Art. 2º Esta nomeação será sem ônus, uma vez que a mesma optou pelo salário de servidora.~~

~~Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 15 de janeiro de 2021~~

~~Registre-se
Publique-se
Cumpra-se~~

~~Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal~~

~~ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO~~

~~PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2021~~

~~O PREFEITO e a(o) SECRETÁRIA(O) Municipal de Educação de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 218/2019 e, ainda, considerando o que orienta o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, serão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, objetivando o provimento de cargo para quadro de pessoal – Contratação Temporária Edital nº 001/2021 – para o provimento de cargo de professores do Ensino Infantil, Fundamental do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Educação, mediante condições e orientações estabelecidas neste edital e seus anexos. Os cargos, a quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, os critérios e processo de seleção e divulgação dos resultados, pontuação para o processo, vagas para pessoas com deficiência, validade do processo seletivo simplificado, documentação para contratação temporária e disposições finais, serão afixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, na Secretaria Municipal de Educação, site da Prefeitura (www.rodriguesalves.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre.~~

~~DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 001/2021, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves.~~

~~O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de:~~

~~Professor de Ensino Infantil - Zona Rural;
Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural;
Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA I - Zona Rural (Ca-~~

da Reserva);

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE para Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º no e EJA I – Zona Rural (Cadastro de Reserva);

Será constituída uma Comissão Coordenadora, responsável por coordenar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital Nº 001/2021.

A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros nomeados pelo prefeito, sendo: 01 presidente, 01 digitador e 03 membros da comissão. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Cargo: Professor de Ensino Infantil - Zona Rural

Atribuições: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos; planejar e executar aulas e atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento infantil; observar e registrar o processo de desenvolvimento da criança como objetivo de elaborar a avaliação descritiva da mesma; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola, encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino; realizar outras atividades correlatas à função.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural

Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

2.1.3. Cargo: Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA I - Zona Rural
Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

2.1.4. Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE para Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e EJA I - Zona Rural

Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando a autonomia do educando; redigir relatórios de acompanhamento e desenvolvimento do educando.

DAS VAGAS

2.2.1. As vagas de que trata este processo seletivo simplificado estão descritas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital.

2.2.2. Os candidatos classificados, cujas classificações estejam fora do número de vagas disponíveis no Anexo I, poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo simplificado, caso persistam as necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente a lista específica de classificação por escola e, esgotada esta, a lista de classificação constante do Cadastro de Reserva Geral.

2.2.3. A composição do Cadastro de Reserva Geral dar-se-á pela lista de todos os classificados, considerando todas as escolas elencadas no Quadro de Vagas (Anexo I), obedecendo as notas individuais e, se necessário, os critérios de desempate para a ordem de classificação.

2.2.3. A Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves obedecerá a classificação dos candidatos por instituição escolar para o preenchimento das vagas. Na escola onde o número de classificados não for suficiente para o preenchimento de suas respectivas vagas e, se ainda, não houver candidatos inscritos e/ou aprovados, o preenchimento das referidas vagas dar-se-á mediante a utilização do Cadastro de Reserva Geral, de forma a atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

2.2.4. Fica facultada à administração municipal, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, no eventual surgimento de vagas não listadas no Quadro de Vagas (Anexo I), convocar o(s) candidato(s) classificado(s) no Cadastro de Reserva Geral de Classificados.

2.2.. As vagas destinadas para pessoas com deficiência serão lotadas exclusivamente para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme especificadas no Quadro de Vagas (Anexo I).

2.3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

A carga horária semanal, a remuneração mensal e os requisitos estão descritas no Anexo II.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;

3.1.5. A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita, pelo(a) candidato(a), de todo o disposto neste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição aos candidatos.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher adequadamente a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III), anexar o Currículo Vitae com os comprovantes, e entregar no local e dias previstos no Cronograma Anexo VIII deste Edital 001/2021.

3.2.2. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais (RG e CPF).

3.2.3. Apresentar cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade.

3.3. Cada candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para tal.

3.5. O candidato deverá se inscrever observando a distribuição das vagas por cargo de acordo com o Anexo I deste edital, escolhendo apenas 01 (um) cargo e entregar Currículo Vitae (Anexo VI) em envelope específico, identificado por targeta com o nome completo do candidato, descrição da vaga e da instituição à qual está concorrendo. O candidato deverá imprimir a Ficha de Inscrição (Anexo III) deste edital, preenchê-la sem emendas ou rasuras e entregar junto com o Currículo Vitae, anexando uma única Declaração de Veracidade (Anexo IV), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade. Anexar também o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo V), com todos os documentos listados, para segurança do próprio candidato. O número da inscrição será o próprio número do CPF do candidato e será anotado no comprovante de inscrição expedido ao candidato.

3.6. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência correspondente ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Na inobservância deste dispositivo, o referido candidato perderá o direito de concorrer às vagas da cota de pessoas com deficiência (PCD), passando a disputar as vagas da ampla concorrência.

3.7. Será cancelada a inscrição que não atender aos requisitos afixados nos subitens 3.2.1 ao 3.2.5 deste edital.

4. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão nos dias úteis com início no dia 20/01/2021 e término no dia 26/01/2021.

4.2. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Avenida São José, 659, Centro, neste município.

4.3. Horário: das 08h as 12h e das 14h as 17h.

4. DAS ETAPAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária terá sua avaliação totalizada em 100 (cem) pontos e será realizado de acordo com as seguintes especificações:

4.1.1 Primeira Etapa (de caráter classificatório e eliminatório): Prova de Títulos, cuja avaliação se dará em observação à Ficha de Avaliação (Anexo VII), e análise de Currículo Vitae.

4.1.1.1. O Currículo Vitae não pode conter foto de identificação.

4.1.1.2. Anexar toda a documentação comprobatória, sem rasuras, através de cópias legíveis (não é necessário autenticar), com uma única Declaração de Veracidade (Anexo IV), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade.

4.1.1.3. Caso os documentos comprobatórios da experiência / formação, juntados no anexo, estejam divergentes dos dados de identificação do candidato, automaticamente o referido documento será desconsiderado e não contará ponto para a Prova de Títulos;

4.1.1.4. Terão validade apenas os Certificados e Declarações do período 2013 a 2020, tendo em vista a atualização da legislação educacional e as mudanças nos programas de formação continuada, a exemplo o PENAIC (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa) e BNCC. No caso específico de declaração, a mesma tem que ser original, sem rasuras ou borrões, ser impressa em papel timbrado da instituição, devidamente assinada pelo Chefe Imediato, sob pena do documento ser desconsiderado.

4.1.1.5. Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados apenas certificados e declarações referentes a capacitações específicas da área da docência.

4.1.1.6. Deve constar no corpo das declarações:

4.1.1.6.1. Experiência profissional: período/data, cargo/função/atividade realizada e a modalidade;

4.1.1.6.2. Formação continuada: período/data, carga horária, nome da atividade, local e instituição que realizou.

4.1.1.7. A pontuação máxima possível de ser alcançada, nesta etapa, será de 80 (oitenta) pontos, ficando a nota classificatória para a segunda etapa estabelecida em 50% (cinquenta por cento) deste total de pontos (40 pontos).

4.1.2. Segunda Etapa (de caráter classificatório): Prova Prática Simplificada, configurada pela defesa de um plano de aula a ser elaborado sobre um entre 3 (três) temas que serão, posteriormente, publicados em edital específico pela comissão organizadora no ato da publicação dos resultados da primeira etapa.

4.1.3. Para a realização da prova prática, a comissão organizadora publicará edital específico, em data constante no cronograma deste processo seletivo simplificado, contendo a relação dos candidatos, bem como o local, data e horário da prova.

4.1.4. A duração da prova prática será de 10 (dez) minutos, na qual o candidato deverá:

4.1.4.1. Entregar cópia impressa de um plano de aula simplificado, conforme Anexo X.

4.1.4.2. Defender o plano de aula, de forma expositiva, no tempo máximo de 7 (sete) minutos, ficando os demais 3 (três) minutos para possíveis perguntas da banca examinadora, que não poderão ultrapassar ao número de 2 (duas).

4.3. A avaliação da segunda etapa deste processo seletivo simplificado valerá o total máximo de 20 (vinte pontos) e será feita em ficha de avaliação própria constante do Anexo XI, de acordo com a estrutura definida no plano de aula simplificado (Anexo X).

4.4. O resultado final individual de cada candidato será composto pela soma simples da nota obtida na avaliação da primeira etapa (prova de títulos e curriculum vitae) com a nota obtida na avaliação da segunda etapa (prova prática simplificada).

4.5. O candidato que não comparecer à segunda etapa deste processo terá sua nota final constituída apenas pela nota obtida na primeira etapa.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. As relações nominais dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e indeferidas serão divulgadas 02 (dois) dias após o encerramento do prazo das inscrições.

5.2. O resultado preliminar da primeira etapa, Prova de Títulos e Curriculum Vitae, será divulgado até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

5.3. A divulgação dos resultados de interposição de recursos relacionados às etapas deste processo serão afixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura (www.rodriguesalves.ac.gov.br).

5.4. A divulgação do resultado oficial deste processo será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura (www.rodriguesalves.ac.gov.br), na data de 09/03/2021.

6. DA PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Será considerado aprovado/classificado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somados os resultados das duas etapas deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios:

Maior idade;

Maior Nível de Formação Acadêmica/Escolaridade;

Maior tempo de Experiência Profissional na área que concorre;

Caso permaneçam empatados, será realizado sorteio, com a presença dos interessados.

DOS RECURSOS

Para efeito de interposição de recurso legal, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias após a divulgação dos resultados das etapas deste processo, sendo observado o mesmo horário determinado para as inscrições, conforme cronograma, sendo-lhe facultado o acesso à sua documentação.

Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação Municipal de Rodrigues Alves-Acre apreciar os recursos, desde que fundamentados e que demonstrem ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado de indeferimento de inscrições, bem como no resultado preliminar.

A Comissão deste processo terá o prazo de 24 horas, a contar do término do prazo para a interposição recursal, para manifestar-se acerca de eventuais recursos apresentados pelos candidatos.

Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que estará sediada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida São José, 659, Centro, neste município.

O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que in-

formem o número da inscrição, nome do candidato, cargo ou função pública pretendida do recorrente, conforme Ficha de Interposição de Recursos (Anexo IX), deste Edital.

O candidato só poderá apresentar um recurso por etapa, conforme (Anexo IX), deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência; Anexar o laudo médico original ou cópia autenticada a ficha de inscrição, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de acordo com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

A inobservância do disposto nos subitens 9.1 e 9.2 acarretará o desligamento do processo.

O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, figurará em lista específica.

As vagas definidas no subitem 9.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Cadastro de Reserva.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

Os candidatos aprovados (classificados dentro dos limites das vagas) serão convocados para Contratação Temporária, por cargo/função, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado por parte da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, através de contrato individual com tempo determinado.

As vagas do Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I deste Edital.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves para preenchimento da vaga para a qual foi classificado.

Caso haja desistência, a Secretaria Municipal de Educação promoverá convocações, tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, observando-se a ordem de classificação no cargo.

A Contratação Temporária é de competência da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.

Para assinar contrato, o candidato deverá apresentar, em 01 (uma) via, fotocópias da documentação que comprove:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

Escolaridade através de Certificado ou Diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre (autenticado);

Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo (original);

Declaração de acúmulo de cargo (observar o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal).

Além dos documentos comprobatórios citados no item anterior, o candidato deverá entregar, também em cópias:

Carteira de trabalho;

Pis/Pasep;

Comprovante de endereço;

Certidão de Pessoa Física (CPF);

Registro Geral (RG);

Documentação pessoal dos filhos menores de 14 anos.

11.8. O candidato que não apresentar a documentação completa configurará sua não contratação;

11.9. O candidato poderá optar por não assinar o Contrato Temporário e requerer por escrito que seja reclassificado para o final da lista de classificação.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada respeitando o que dispõe o a lei federal 8745/93 e o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver classificação dentro do limite de vagas constante do Quadro de Vagas para o cargo ao qual concorreu e classificado o

candidato que exceder a este limite de vagas e tiver nota ou pontuação a partir de 50 pontos.

A Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves-Acre divulgará, através da Comissão Organizadora deste processo seletivo, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais através dos meios de comunicação (site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre – www.rodriguesalves.ac.gov.br – e murais da Prefeitura e Secretaria de Educação), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas nas Legislações em vigor.

Não haverá anexação de documentos após a data de entrega, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

Neste Processo Seletivo Simplificado será divulgado o número de candidatos classificados até 08 (oito) vezes o número de vagas reais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves, através da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que poderá inclusive, rever seus próprios atos.

Anexo constante no Edital nº 001/2021:

Anexo I - Quadro de Vagas;

Anexo II - Quadro de Requisitos para o cargo, carga horária e remuneração;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade;

Anexo V – Protocolo de Entrega de Documentos;

Anexo VI - Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo VII – Fichas de Avaliação de Títulos – Curriculum Vitae;

h) Anexo VIII - Quadro do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo IX – Ficha de Interposição de Recursos;

j) Anexo X – Estrutura do Plano de Aula Simplificado;

k) Anexo XI – Ficha de Avaliação da Segunda Etapa.

Rodrigues Alves-Acre, 14 de janeiro de 2021

Jailson Pontes Amorim

Prefeito Municipal de Rodrigues Alves

José Adgarbe Pereira Alves

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS							
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO / ESCOLA	ZONA RURAL		PROFESSORES				
			CÓDIGOS DOS CARGOS				
			EI	EF	EJA- CR	AEE- CR	PCD
	NOMES DAS INSTITUIÇÕES/ESCOLAS	ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES/ESCOLAS	ENSINO INFANTIL	FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA I CADASTRO DE RESERVA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE CADASTRO DE RESERVA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
01.1	AGENOR FERREIRA MOTA	PROJETO SÃO PEDRO RAMAL DA BAHIA	----	01	----	----
01.2	BOM JESUS	GLEBA PARANÁ	01	01	----	----
01.3	BOM JESUS ANEXO I	RAMAL DO HAWAI	01	01	----	----
01.4	BOM JESUS ANEXO II	RAMAL DAS TRÊS BOCAS	----	01	----	----
01.5	FRANCISCO LINO RIBEIRO	RAMAL DA BAHIA	----	01	----	----
01.6	VALDERI JOSÉ DO VALE SILVA	RAMAL DA UNIÃO	01	01	----	----
01.7	EDSON MOURA	PARANÁ DOS MOURAS / TORRE DA LUA	01	01	----	----
01.8	RAIMUNDO ALVES DA COSTA I	PARANÁ DOS MOURAS / 03 BOCAS	01	01	----	----
01.9	JOÃO SALVIANO MARTINS	PARANÁ DOS MOURAS / CONTINUAÇÃO	----	01	----	----
01.10	SÃO FRANCISCO	PARANÁ DOS MOURAS / SÃO PEDRO	----	01	----	----
01.11	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	IGARAPÉ APUÍ/CÍCERO	01	01	----	----
01.12	JOSÉ RUI DA SILVEIRA LIMA	FOZ DO APUÍ	----	01	----	----
01.13	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA	IGARAPÉ APUÍ / CHICO PRETO	----	01	----	----
01.14	MARIA INÁCIO DE SOUZA	IGARAPÉ APUÍ / COMUNIDADE SANTA MARIA I	----	01	----	----
01.15	NAUDIR CRUZ DA FRANÇA	IGARAPÉ SÃO JOÃO	01	01	----	----
01.16	JOAQUIM BARROZO	IGARAPÉ APUÍ / SANTA MARIA II	----	01	----	----
01.17	LAURA LINHARES	IGARAPÉ PRETO	----	01	----	----
01.18	MARGARIDA PEDREIRA	PARANÁ DOS MOURAS / SÃO JERÔNIMO	01	01	----	----	01
01.19	FRANCISCO ENÉIAS CORREIA DE SOUZA	PARANÁ DOS MOURAS / FORTALEZA	----	01	----	----
01.20	ALFREDO DENIS	PARANÁ DOS MOURAS / MORADA NOVA	----	01	----	----
01.21	GUILHERME COSMO PEREIRA	PARANÁ DOS MOURAS / SUSSUARANA	----	01	----	----
01.22	RAIMUNDO BEZERRA	RAMAL DOS ESQUECIDOS	----	01	----	----
01.23	MANOEL DE MOURA	RIO JURUÁ / PUCALPA II	01	01	----	----	01
01.24	CADASTRO DE RESERVA		X	X

Observação: O Cadastro de Reserva para EJA e AEE não dispõe do número de vaga definido.

ANEXO II - REQUISITOS PARA OS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
I. Professor - Zona Rural.	Ensino Infantil Licenciatura em Pedagogia; Ensino Médio Magistério; Ensino Médio Cursando o 5º período de Pedagogia;	30 horas	*Prof. P1: R\$ 1.244,44 Prof. P3: R\$ 1.661,02 Prof. P4: R\$ 1.910,17 Prof. P5: R\$ 2.196,69 Prof. P6: R\$ 2.526,20	09

II. Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - Zona Rural.	Licenciatura em Pedagogia; Ensino Médio Magistério; Ensino Médio Cursando o 5º período de Pedagogia;	30 horas	*Prof. P1: R\$ 1.244,44 Prof. P3: R\$ 1.661,02 Prof. P4: R\$ 1.910,17 Prof. P5: R\$ 2.196,69 Prof. P6: R\$ 2.526,20	23 02 (PCD)
III. Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA I Cadastro de Reserva - Zona Rural.	Licenciatura em Pedagogia; Ensino Médio Magistério; Licenciatura Plena em outras áreas; Cursando o 5º período de Pedagogia ou outras áreas;	30 horas	*Prof. P1: R\$ 1.244,44 Prof. P3: R\$ 1.661,02 Prof. P4: R\$ 1.910,17 Prof. P5: R\$ 2.196,69 Prof. P6: R\$ 2.526,20	Cadastro de Reserva
IV. Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE para Ensino Infantil, Fundamental do 1º ao 5º ano e EJA I - Zona Rural.	Licenciatura Plena em Pedagogia; Ensino Médio Magistério; Licenciatura Plena em outras áreas; Cursando o 5º período de Pedagogia ou outras áreas; Certificados de conclusão de cursos de formação na área da Educação Especial/AEE.	30 horas	*Prof. P1: R\$ 1.244,44 Prof. P3: R\$ 1.661,02 Prof. P4: R\$ 1.910,17 Prof. P5: R\$ 2.196,69 Prof. P6: R\$ 2.526,20	Cadastro de Reserva

* Vencimento para professores Cursando o 5º período de Pedagogia ou outras áreas;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 001/2021

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO												Nº DE INSCRIÇÃO (CPF)	
Obs.: É proibido o mesário receber inscrição com a documentação incompleta.													
NOME DO CANDIDATO													
Nº. DE IDENTIDADE				NASCIMENTO				SEXO		SERVIDOR PÚBLICO			
								() FEM () MASC		() SIM () NÃO			
DEFICIENTE FÍSICO				TIPO DE DEFICIÊNCIA									
SIM () NÃO ()				VISUAL () MOTORA ()				AUDITIVA () OUTRAS ()					
ESCOLARIDADE													
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº. Bloco, Apt. Casa):													
BAIRRO													
CEP													
CIDADE													
UF													
TELEFONE (mesmo para recado)													
CARGO/FUNÇÃO – marque com um X apenas um cargo.													
Escreva o CÓDIGO E NOME DA INSTITUIÇÃO/ESCOLA pela qual deseja concorrer.													
() Professor Ensino Infantil - EI													
() Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – EF													
() Professor Educação de jovens e adultos – EJA I/Cadastro de Reserva – EJACR													
() Professor Atendimento Educacional Especializado – AEE./Cadastro de Reserva – AEECR													
() Pessoa com deficiência – PCD													
Ao se inscrever, o candidato declara que: Os dados anotados neste formulário são verdadeiros; Preenche todas as condições exigidas no Edital para inscrição; Estará ciente de que não tomará posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida; Na hipótese de ser nomeado, fará prova das condições exigidas para o cargo a que concorre; Tem pleno conhecimento das normas e métodos do concurso temporário a que se submete; Está ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;													
Assinatura do Candidato													
RODRIGUES ALVES-ACRE, _____ / _____ / 2021													
Assinatura do Mesário													

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas do cargo: _____, do quadro de pessoal temporário da Secretaria de Municipal de Educação de Rodrigues Alves - AC, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes, sendo de minha total responsabilidade.
Rodrigues Alves - Acre, _____ / _____ / 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGADA DE DOCUMENTO

I. Identificação:

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição (CPF):
Cargo Função:	

II. Documentação Entregue:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	OBS.:
Xérox do RG e CPF	
Cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade	
Ficha de Inscrição devidamente preenchida	

OBS.: Verificar se o candidato é maior de idade
O CANDIDATO DEVE LISTAR ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRICULUM VITAE.

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8....	

Obs.: o mesário deve enumerar todas as páginas do Curriculum Vitae, registrando a quantidade de páginas no espaço abaixo:

	PÁGINAS
--	---------

III – OCORRÊNCIAS

Rodrigues Alves - Acre, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do mesário

Assinatura do Candidato

ANEXO – VI			
MODELO DE CURRICULUM VITAE			
1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			SEXO: ()F ()M
Nº DO RG:	Nº DO CPF:	DATA DE NASC.: / /	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Nº TEL.:		EMAIL:	
FILIAÇÃO	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
2.FORMAÇÃO ACADÊMICA			
NÍVEL:		NOME DA INSTITUIÇÃO:	
3.EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (apenas no período de 2015 a 2019)			
ANO	PERÍODO	INSTITUIÇÃO/ESCOLA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA/NÍVEL/MODALIDADE
2019			
2018			
2017			
2016			
2015			
4.FORMAÇÃO CONTINUADA (participação em cursos, palestras, seminários, outros. Apenas no período de 2013 a 2020).			
ANO	NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU	CARGA HORÁRIA
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			
2015			
2014			
2013			

Rodrigues Alves-Acre, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII A - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:		Nº DO RG:		
CÓDIGO/ESCOLA:		Nº DE INSCRIÇÃO:		
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)			PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Nível Médio Magistério ou Cursando 5º período de Pedagogia Regular ou PARFOR		(30 pontos)	50 PONTOS	
Nível Superior Completo – Pedagogia		(35 pontos)		
Especialização		(40 pontos)		
Mestrado		(45 pontos)		
Doutorado		(50 pontos)		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2013 a 2020) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLUS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.			HORAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS

Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada para ENSINO INFANTIL. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS					200hs 10 PONTOS		
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.							
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2015 a 2019) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.					PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica							
4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.			
ANO	EXPERIÊNCIA EM ENSINO INFANTIL		EXPERIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		Máximo de 4 pontos por ano	20 PONTOS	
	½(meio) ano letivo 2,0 pontos	1(um) ano letivo 4,0 pontos	½(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	TOTAL DE PONTOS POR ANO		
2019							
2018							
2017							
2016							
2015							
TOTAL DE PONTOS							
TOTAL GERAL DE PONTOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTOS OBTIDOS
					80 PONTOS		

ASSINATURA DA COMISSÃO

RODRIGUES ALVES /AC, ____ de ____ de 2021.

ANEXO VII B- FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:				Nº DO RG:				
CÓDIGO/ESCOLA:				Nº DE INSCRIÇÃO:				
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)						PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Nível Médio Magistério ou Cursando 5º período de Pedagogia Regular ou PARFOR				(30 pontos)		50 PONTOS		
Nível Superior Completo – Pedagogia				(35 pontos)				
Especialização				(40 pontos)				
Mestrado				(45 pontos)				
Doutorado				(50 pontos)				
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2013 a 2020) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLAS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.						HORAS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada para ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS						200hs 10 PONTOS		
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.								
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2015 a 2019) Máximo de 4 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.						PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica								
4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.				
ANO	EXPERIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		EXPERIÊNCIA NO ENSINO INFANTIL		Máximo de 4 pontos por ano			
	½(meio) ano letivo 2,0 pontos	1(um) ano letivo 4,0 pontos	½(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	TOTAL DE PONTOS POR ANO			
2019								
2018								
2017								
2016								
2015								
TOTAL DE PONTOS								
TOTAL GERAL DE PONTOS					PONTUAÇÃO MÁXIMA			PONTOS OBTIDOS
					80 PONTOS			

ASSINATURA DA COMISSÃO

RODRIGUES ALVES /AC, ____ de ____ de 2021.

ANEXO VII C- FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA / CADASTRO DE RESERVA – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:		Nº DO RG:			
CÓDIGO/ESCOLA:		Nº DE INSCRIÇÃO:			
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Nível Médio Magistério ou Cursando 5º período de Pedagogia Regular ou PARFOR		(30 pontos)		50 PONTOS	
Nível Superior Completo – Pedagogia		(35 pontos)			
Especialização		(40 pontos)			
Mestrado		(45 pontos)			
Doutorado		(50 pontos)			
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2013 a 2020) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLUS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.				HORAS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada para EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS – EJA. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS				200hs 10 PONTOS	
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS					
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.					
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2015 a 2019) Máximo de 4 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica					
4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.	
ANO	EXPERIÊNCIA NO ENSINO DA EJA		EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA EM OUTRO NÍVEL/MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Máximo de 4 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO
	½(meio) ano letivo 2,0 pontos	1(um) ano letivo 4,0 pontos	½(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	
2019					20 PONTOS
2018					
2017					
2016					
2015					
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL GERAL DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
				80 PONTOS	

ASSINATURA DA COMISSÃO

RODRIGUES ALVES /AC, ____ de ____ de 2021.

ANEXO VII D- FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE /CADASTRO DE RESERVA – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:		Nº DO RG:			
CÓDIGO/ESCOLA:		Nº DE INSCRIÇÃO:			
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Nível Médio Magistério ou Cursando 5º período de Pedagogia Regular ou PARFOR		(30 pontos)		50 PONTOS	
Nível Superior Completo – Pedagogia		(35 pontos)			
Especialização		(40 pontos)			
Mestrado		(45 pontos)			
Doutorado		(50 pontos)			
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2013 a 2020) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLUS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.				HORAS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada para ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS				200hs 10 PONTOS	
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS					
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.					
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2015 a 2019) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS

Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica						20 PONTOS	PONTOS OBTIDOS
ANO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE		EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA EM OUTRO NÍVEL/MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Máximo de 4 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO		
		½(meio) ano letivo 2,0 pontos	1(um) ano letivo 4,0 pontos	½(meio) ano letivo 1,0 ponto		1(um) ano letivo 2,0 pontos	
2019							
2018							
2017							
2016							
2015							
TOTAL DE PONTOS							
TOTAL GERAL DE PONTOS						PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
						80 PONTOS	

ASSINATURA DA COMISSÃO

RODRIGUES ALVES /AC, ____ de ____ de 2021.

ANEXO VIII – QUADRO DE CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	18/01/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
Inscrições	19/01/2021 a 25/01/2021	Secretaria Municipal de Educação. Avenida São José nº 659 - Centro. Horário: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min
3. Publicação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas.	27/01/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, e Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Interposição de recursos relativos às inscrições indeferidas.	Até 29/01/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
Resposta da banca para as Interposições de recursos.	Até 02/02/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
Publicação do resultado preliminar da primeira etapa.	Até 05/02/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
Interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da primeira etapa.	Até 09/02/2021	Secretaria Municipal de Educação. Avenida São José nº 659 - Centro. Horário: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
Resposta da banca para as Interposições de recursos.	Até 11/02/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
Publicação do resultado definitivo da primeira etapa.	Até 12/02/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
10. Publicação dos Adendos concernentes: a) à relação nominal de classificados para segunda etapa; b) aos temas para elaboração do plano de aula; c) ao calendário de defesa contendo relação nominal, local, data e horário de atendimento.	19/02/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
11. Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	01/03/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
12. Interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da segunda etapa.	Até 03/03/2021	Secretaria Municipal de Educação. Avenida São José nº 659 - Centro. Horário: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
13. Resposta da banca para as Interposições de recursos.	Até 05/03/2021	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
14. Publicação do resultado final do concurso.	09/03/2021	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).

Rodrigues Alves - Acre, 18 de janeiro de 2021.

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IX – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DIRIGIDO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2021

NOME DO CANDIDATO: _____
 Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

ASSINALAR A ETAPA

() I Inscrições () Resultado Preliminar da primeira etapa () Resultado Preliminar da segunda etapa

O CANDIDATO SÓ PODERÁ APRESENTAR UM RECURSO POR ETAPA.
DESCREVA ABAIXO OS MOTIVOS DO RECURSO:

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do Candidato

Rodrigues Alves-Acre / /2021.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2021	HORÁRIO: ____ HS ____ MIN	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
--	------------------------------	--

SANTA ROSA DO PURUS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 13 JANEIRO DE 2021.

Dispõe, sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus (covid-19) no âmbito do município de Santa Rosa do Purus.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do SARS-COV-2 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO as razões expostas e agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por SARSCOV-2 no Estado do Acre, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população SANTAROSENSE;

CONSIDERANDO que o Município possui centenas de servidores ativos e atende diariamente centenas de pessoas que buscam os serviços públicos que lhes são ofertados;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da SARS-COV-2;

CONSIDERANDO que a adoção de rotinas mais intensas de limpeza em áreas de circulação e de hábitos de higiene básicos são indicados como essenciais para a redução do potencial de contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos que viabilizam a realização de significativa parte das atividades administrativas à distância.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto do Poder Público e da população na gestão e adoção das medidas necessárias à prevenção dos riscos que a situação demanda com emprego urgente de medidas de controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, a extrema necessidade de tomar providências concretas no sentido de emitir normativa visando à suspensão de todos os eventos de massa de natureza governamental, esportiva, artística, cultural, política, científica, comercial, religiosa e outros, a fim de evitar o crescimento acelerado no ritmo de casos confirmados de pessoas diagnosticadas com SARS-CoV-2 em território brasileiro;

DECRETA:

Art.1º- Este decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Santa Rosa do Purus-AC, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença COVID-19, causada pela corona vírus SARS-CoV-2. Ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Fica incorporado, no âmbito do Município de Santa Rosa do Purus, as medidas tomadas pelo Governo Federal através da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governador do Estado do Acre nº 5.465, de 16 de março de 2020, Decreto do Governador do Estado do Acre nº 5.496, de 20 de março de 2020, e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de Governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo corona vírus – SARS-CoV-2, com eventuais alterações reguladas por este Decreto.

Art.2º- Os objetivos sociais que se pretendem alcançar enquanto durar o estado de emergência no Município de Santa Rosa do Purus/AC são:

I – Dissipar a aglomeração de pessoas, podendo o uso da Polícia Militar, Polícia Civil e Exército Brasileiro;

II - Permitir no máximo o atendimento de 2 (duas) pessoas na forma presencial nos setores de comércio, posto de combustível, correspondente bancário, casa lotérica e açougue, e outras prestações de serviços em geral, obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros.

III - fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais essenciais citados no Inciso II até às 19h30min.

Parágrafo Único – Qualquer cidadão poderá adotar medidas lícitas para atingir os objetivos elencados e comunicar as autoridades competentes para as devidas providências.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS GERAIS

Art.3º- Fica estabelecido às medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública na saúde de importância internacional decorrente do SARS-CoV-2, no âmbito do município.

Art.4º- Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios, pessoas idosas e portadoras de doenças crônicas fiquem restritos ao seu domicílio, como também evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art.5º- Ficam proibido os eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no qual deverão ser cancelados ou adiados, exceto os eventos religiosos em templos, de qualquer credo ou religião, com o máximo 30% (trinta por cento) de sua lotação.

Art.6º- Fica proibido o acesso de pessoas, individual ou coletivamente, aos espaços públicos de práticas desportivas ginásios, quadras desportivas,